



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA REFERENTE À CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CAD E BIM PARA O SETOR DE BIM.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo nº 278 – Com 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, em Americana - SP, CEP 13.477-410, telefones (19) 3475-4106 / 9 9166-9721 e e-mails: debora.cassim@mapdata.com.br / administrativo@mapdata.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, DÉBORA CRISTINA CASSIM, portadora do RG nº 12294128 SSP/SP e do CPF nº 175.745.628-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo nº 22.112/2021 – TRT 13ª Região**, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - a) constem no Protocolo Administrativo TRT da 13ª Região nº **22.112/2021**, que pode ser consultado na íntegra, no Portal de Serviços no site do Tribunal;
 - b) não contrariem o interesse público;
- II. Nas determinações da Lei nº 8.666/93;
- III. Nos preceitos de direito público;
- IV. Na Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e nas normas internas do Tribunal, da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário Federal;
- V. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado;



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

VI. Nas determinações da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital;

VI. Na Ata de Registro de Preços TRT 13 nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de software CAD e BIM para o setor de engenharia e arquitetura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE LEGAL E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas da solução objeto deste Contrato constam no anexo I do Termo de Referência (anexo I do Edital), constante no **Protocolo TRT da 13ª Região nº 22.112/2021**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Emitir a(s) Nota(s) de Empenho;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento. Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- d) Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento do contrato, por Equipe de Gestão / Fiscalização especialmente designada;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

- i) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- j) Nomear Gestor e Fiscal (e seus substitutos) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- k) A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- l) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com o definido no contrato;
- m) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. O gestor do contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, em até 2 dias úteis da assinatura do Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam;
- c) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso;
- e) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);
- f) Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT24, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT24 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- h) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com esta contratação;
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- j) Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010.
- k) Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- l) A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- m) A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- n) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 24ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA o teor da decisão proferida;
- o) Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Onze deste instrumento;



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

- p) A CONTRATADA deverá observar o disposto na Resolução CSJT nº 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- q) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 12 de maio de 2016;
- r) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- s) Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- t) Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 63.784,00 (sessenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AEC Collection Single User - Subscrição 3 anos	unidade	2	R\$ 31.892,00	R\$ 63.784,00

6.2. O valor contratado será fixo e irrevogável;

6.3. O Contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO, DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES

7.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio à Contratação	TRT24	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRT24	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
Fiscal do Contrato	TRT24	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução e aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes.
Gestor do Contrato	TRT24	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão
Gestor do Contrato	TRT24	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

		execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
--	--	---

7.2. Dinâmica de Execução

7.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam. Os prazos considerados serão contados em **dias úteis**:

MARCO	PRAZO (dias)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D0	-	Assinatura do contrato	TRT-24 E CONTRATADA	Contrato assinado
D1	D0 + 5	Entrega dos softwares	CONTRATADA	Não se aplica.
D2	D1 + 01	Recebimento Provisório das Licenças	TRT-24	Licenças entregues na quantidade prevista em contrato.
D3	D2 + 5	Recebimento Definitivo das Licenças	TRT-24	Ativação das licenças entregues e validação junto ao fabricante.

7.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação, contendo:

- Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7.4. Entrega: As licenças deverão ser entregues através de *download* a ser realizado pela internet. O link de acesso deverá ser encaminhado ao e-mail institucional informatica@trt24.jus.br.

7.5. O fornecimento iniciará a partir da assinatura do contrato e seguirá cronograma inserido no item Dinâmica de Execução. No caso de necessidade de suporte técnico dentro da garantia da solução este deverá ser solicitado através de chamado técnico ou ordem de serviço à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer suporte e recursos para atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou melhorias;

7.6.1 Os chamados técnicos para substituição ou reparo de licença com defeito serão realizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), via telefone, e-mail ou sistema eletrônico de chamados da CONTRATADA.

7.6.2 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, atender à solicitação de reparo ou substituição de licença defeituosa.

7.7. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se darão de forma periódica ou sob demanda, sempre através de e-mail institucional.

7.8. O objeto será recebido:

7.8.1. Provisoriamente, quando da sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações inseridas neste instrumento;

7.8.2. Definitivamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, por servidor da SETIC, e conseqüente aceitação;

7.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, sendo expressamente vedado a sua utilização para fins não previsto no instrumento contratual e o repasse a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto deste Contrato.



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Natureza de Despesa 4.4.90.40, constante do PTRES 168296, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, a Nota de Empenho nº 2021NE000479, datada de 30.11.2021, no valor de R\$ 63.784,00 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SETIC. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

9.2. Nos termos da Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, será admitida a antecipação do pagamento, a qual justifica-se pelo interesse público em assegurar a perene atualização dos órgãos técnicos deste Regional;

9.3. Por tratar-se da forma mais usual adotada pelo segmento comercial, a contratação deverá submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, nos termos do art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.5. O CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN;

9.6. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

9.7. Observar-se-á ainda se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios;

9.8. Observar-se-á ainda se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios;

9.9. Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

9.9.1. A retenção dos tributos não será efetuada caso o fornecedor apresente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

9.10. A Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao CONTRATANTE;

9.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

9.12. Será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento do ICMS referente aos bens junto ao órgão arrecadador do Estado, no que couber;

9.12.1. Em tratando-se de Nota Fiscal de serviços, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, esta deverá conter a alíquota a recolher conforme o seu enquadramento;

9.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{TX}{365}$$
$$I = \frac{100}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas.



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

CLÁUSULA ONZE – DAS GARANTIAS

11.1. Com vistas a propiciar maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à CONTRATADA por falhas a ela associadas durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de **10 dias úteis**, após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, no montante de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Em nenhuma hipótese será aceita garantia que vede a possibilidade de que esta responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros;

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato;

11.4. Em se tratando de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do CONTRATANTE;

11.5. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente;

11.6. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA deverá protocolizar-lá junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, localizado na cidade de Campo Grande – MS;

11.7. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, condicionado à perfeita execução do objeto e mediante assinatura do referido Termo;

11.8. Caso o Recebimento Definitivo se prolongue além do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ação Caso o Recebimento Definitivo se prolongue além do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ação Caso o Recebimento Definitivo se prolongue além do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ação ou omissão da CONTRATADA, essa garantia deverá também ser reforçada;

11.9. Caso ocorra aditivo contratual que incida aumento do valor contratado, sobre tal acréscimo deverá ser reforçada a garantia em questão ou omissão da CONTRATADA, essa garantia deverá também ser reforçada;

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

12.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

12.3. No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 0,5% por dia de atraso incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, será considerada a inexecução total do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

12.4. No caso de **entrega apenas parcial do objeto**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de **Sanções Gerais**. Contudo, após o prazo de **90 (noventa) dias**, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser considerada a **inexecução total** do contrato.

12.5. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999, e suas alterações, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público. Desta forma, serão definidos níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,50% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,00% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 3,00% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 5,00% sobre o valor do Contrato

12.6. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Infração	Sanções Gerais	
	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de	1	3



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.		
Entregar o Objeto desconforme com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Entregar, apenas parcialmente, o Objeto (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	2	3
Não manter a proposta comercial na realização do certame.	5	N/A
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	3	4

Sanções Específicas à Execução do Objeto		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Descumprir os níveis de serviço de que trata o subitem 15.4 do Termo de Referência	1	2

12.7. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.

12.8. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 abaixo transcritas:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 12.8. poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II da referida subcláusula, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

12.11. Se os valores da fatura forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE indicará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos moldes delineados neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, devendo:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

13.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

16.2. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

16.3. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão designada a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

16.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

16.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

16.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16.7. A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

16.8. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de aplicação das cominações cabíveis.

16.9. Aos casos omissos não amparados pela legislação de direito público, pela lei que rege as contratações, pelos regulamentos e normas internas do Tribunal e da Justiça do Trabalho, aplicar-se-ão, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.394/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2021 – TRT 13ª Região
Contrato nº 21/2021

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital por
GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2021.12.13 18:09:02
-04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562
873

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2021.12.14 11:23:16 -03'00'

DÉBORA CRISTINA CASSIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FLAVIA CORREA
MARTINS:28582
00

Assinado de forma digital
por FLAVIA CORREA
MARTINS:2858200
Dados: 2021.12.14
07:24:10 -04'00'

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital
por BONIFACIO TSUNETAME
HIGA JUNIOR:34500
Dados: 2021.12.14 08:16:08
-04'00'

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0590/2017 (PROAD 1991/2019). Contrato: 190/2017. Espécie: IV TA. Partes: TRT e TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, de 15/01/2022 a 14/01/2023. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Giovanni Coelho da Silva. Data: 03/12/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo 0000905-29.2021.5.17.0500 - Espécie: Convênio de Cessão de Servidor; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo; Objeto: Cessão do servidor Victor de Aguiar Lopes para o TRT da 17ª Região, pelo período de 13/12/2021 a 13/12/2023; Data e assinaturas: 7/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela União/TRT17, e Coronel BM Alexandre dos Santos Cerqueira, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo PAe-0000503-45.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 35/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Northware Comércio e Serviços Ltda., CNPJ-37.131.927/0002-51; Objeto: aquisição de monitor de vídeo tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses; Vigência: 12 meses; Preço: R\$ 205.220,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2021 (Registro de Preços); Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0033 - 168190; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira, pela Contratada.

Processo PAe-0000503-45.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 36/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda.; Objeto: Aquisição de microcomputador desktop tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses; Vigência: 12 meses; Preço total: R\$ 1.362.446,00; Licitação: Pregão Eletrônico TRT17 n.º 17/2021; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0033 - 168190; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Geraldo Teixeira Rodrigues Filho, pela Contratada.

Processo PAe-0001593-88.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Cessão de Uso de Imóvel; Cedente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Cessionária: Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral (COPEJE), CNPJ-27.323.560/0001-33; Objeto: cessão de uso não oneroso do Auditório anexo ao Ed. Sede do TRT e de 10 vagas de estacionamento, em Vitória (ES), para realização do VIII Encontro Nacional do COPEJE; Vigência: de 03 a 04 de dezembro de 2021; Preço: sem ônus; Licitação: dispensada, art. 116 da Lei 8.666/93; Data e assinaturas: 01/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Cedente, e Vicente Lopes da Rocha Júnior, pelo Cessionário.

Processo PAe-000042-44.2019.5.17.0500 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 29/2019; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: ICTS Global Serviços de Consultoria em Gestão de Riscos Ltda., CNPJ-08.226.125/0001-56; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário e reajustamento do preço; Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022; Preço total: R\$ 87.506,57 mais reajustamento; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2019; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032-168188 - 339040; Data e assinaturas: 29/11/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Maurício Maia Reggion e Cassiano Ricardo Marques Machado, pela Contratada.

Processo PAe-0000807-49.2018.5.17.0500 - Espécie: Termo de Transferência Externa; Transferente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Receptora: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES), CNPJ-00.394.502/0188-68; Objeto: transferência de materiais de expediente inservíveis, classificados como ociosos, na forma prevista pelo inciso I do art. 3.º e art. 6.º do Decreto 9.373/2018; Licitação: dispensada, art. 116 da Lei 8666/93, c/c art. 5.º, inciso II do Decreto 9.373/2018; Preço: sem ônus; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pelo Transferente, e Marcio Hecksher Stallone, pela Receptora.

Processo PAe-0001829-40.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 37/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda.; Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas do tipo persianas verticais no Ed. Sede do TRT; Vigência: 190 dias; Preço total: R\$ 21.723,01; Licitação: Pregão Eletrônico TRT17 n.º 21/2020; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032 - 168188; Data e assinaturas: 03/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Neusa Kosteczka Higino, pela Contratada.

Processo PAe-0000716-22.2019.5.17.0500 - Espécie: Rescisão do Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 30/2020; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Teltec Solutions Ltda., CNPJ-04.892.991/0001-15; Objeto: Rescisão do contrato originário por acordo entre as partes; Vigência: a partir de 06/12/2021; Data e assinaturas: 06/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Diego Brites Ramos, pela Contratada.

Processo PAe-0001541-92.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 38/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Teltec Solutions Ltda.; Objeto: suporte técnico especializado a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJe; Vigência: 12 meses; Preço total: R\$ 42.000,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 6789/2020 do TRT da 12ª Região, Ata de Registro de Preços TRT12 n.º 01/2021; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Data e assinaturas: 06/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Diego Brites Ramos, pela Contratada.

Processo PAe-0001875-29.2021.5.17.0500 - Espécie: 13.º Apostilamento ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliário Ltda., CNPJ-00.475.251/0001-22; Objeto: reajustamento dos preços do contrato originário; Valor global (reajustado): R\$ 227.302.422,36; Licitação: Concorrência n.º 1/2009; Dotação orçamentária: 02.122.0033.1B51.3273 - 168187; Data e assinatura: 09/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD nº 2489/2021. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 24/2021. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos. Contratante: TRT da 20ª Região. Contratada: X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir de 06/12/2021. Valor global: R\$ 3.920,00. Dotação: recursos orçamentários consignados ao TRT em 2022. Data e Assinatura: 06/12/2021. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, Henrique Gawendo Guzman, Representante Legal, pela Contratada

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, publicado no DOU nº 232, de 10/12/2021, Seção 3, pág. 261, onde se lê: "PROAD nº 2420/2021.", leia-se: "PROAD nº 2440/2021."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 12/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2793/2021, publicada no D.O.U de 07/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados para implantação e operação de Sistema de Gerenciamento da Frota de Veículos e geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos dos veículos e geradores por demanda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Novo Edital: 13/12/2021 às 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida João Vinte e Três, 1460 Noivos - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIDEIC - 10/12/2021) 080024-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proad 5531/2021. Acordo n. 12/2021, entre TRT 23ª Região e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA). OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios que deverão ser observados nos descontos das contribuições em folha de pagamento para magistrados ativos, inativos e pensionistas associados à ANAMATRA que aderiram ao Grupo Restrito de Ajuda Mútua para Autogestão de Pecúlio por Morte - MÚTUA ANAMATRA. VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir de 20/10/2021. ASSINAM: pelo TRT23, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo/Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pela ANAMATRA, Luiz Antonio Colussi/Presidente e Luciana Paula Conforti/Vice-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. TRT nº 24.851/2020. Unidade Descentralizadora: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Unidade Descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.461.510/0001-33. Espécie: 1º Termo Aditivo ao TED nº 01/2021. Objeto: I - agregar a participação de acadêmicos bolsistas do curso de engenharia de software no projeto; II - prorrogar a vigência do TED por um mês, de 24.7.2022 a 24.8.2022. Assinatura: 09.12.2021. André Luís Moraes de Oliveira/TRT e Marcelo Augusto Santos Turine/UFMS.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. nº 21.394/2020. Contrato nº 21/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MAPDATA - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Objeto: Aquisição de software CAD e BIM para o setor de engenharia e arquitetura. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor global R\$ 63.784,00. Pregão Eletrônico 30/2021 - TRT 13ª Região. PTRES 168296. ND 4.4.90.40. 2021NE000479. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Débora Cristina Cassim/Contratada.

Proc. nº 21.394/2020. Contrato nº 22/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Objeto: Aquisição de licenças de software. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 36 (trinta e seis) meses para o item 1, contados a partir da assinatura do contrato. Valor global R\$ 44.820,00. Pregão Eletrônico 14/2021 - TRT 22ª Região. PTRES 168296. ND 4.4.90.40. 2021NE000480. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Márcia Caetano da Silva/Contratada.

Proc. nº 20.080/2021. Contrato nº 23/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Raviera Motors RMN Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 37.483.897/0001-61. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores caminhonete 4x4. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de 7 (sete) meses, considerando-se neste o prazo de entrega e o prazo para recebimento definitivo (6 meses + 1 mês). Valor global R\$ 493.400,00. Pregão Eletrônico nº 26/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 4.4.90.52. 2021NE000490. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Willian Atallah/Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4ª TA contrato 7413290. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA (Sr. Ricardo Luiz de Oliveira), CNPJ/MF 33.927.849/0001-64. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.0610033.4257.0001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e PAe 0007933-73.2018.4.01.8004-JFBA. Ass.: 08/12/2021.

